



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**– LEI Nº 4.719, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015 –**

*“Cria dispositivos na Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2015”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2015, com a seguinte redação:

**“Art. 6-A No decurso da execução orçamentária, fica a Chefe do Executivo autorizada a abrir créditos suplementares:**

**I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015;**

**II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;**

**III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;**

**IV – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;**

**V – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;**

**VI – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Quota Municipal do Salário Educação; e,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2015.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

*Daiverson Antonio Gonçalves*  
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.  
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.  
dmc/.